

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XANXERÊ**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 4/2017 - IL**

CNPJ: 83.009.860/0001-13
RUA JOSE DE MIRANDA RAMOS, 455
C.E.P.: 89820-000 - Xanxerê - SC

**Processo Nr.: 97/2017
Data: 18/07/2017**

Folha: 1/2

Fornecedor: ITACIR RIBEIRO MEI

Código: 91896

Endereço: Irmã Lurdes, 517

Cidade: Xanxerê - SC

CNPJ: 15.634.072/0001-68

Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: Contratação de Show Artístico com a Banda Sanriema no dia 22/07/2017, a ser realizado no Parque de Exposições Rovilho Bortoluzi, na cidade de Xanxerê-SC, a partir das 21:30 horas, com duração aproximada de 08:00 (oito) horas, para comemoração das Festividades da VILA JULINA, através de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no art. 25, inciso III da Lei 8.666/93, com fornecedor especificado na documentação em anexo.

ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	1,00	UN	Contratação de Show Artístico com a Banda Sanriema no dia 22/07/2017, a ser realizado no Parque de Exposições Rovilho Bortoluzi, na cidade de Xanxerê-SC, a partir das 21:30 horas, com duração aproximada de 08:00 (oito) horas, para comemoração das Festividades da VILA JULINA, através de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no art. 25, inciso III da Lei 8.666/93, com fornecedor especificado na documentação em anexo. (1-1-40380)

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 25 da Lei 8.666/93 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

JUSTIFICATIVA

JUSTIFICA-SE A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ATRAVÉS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, BASEADO NO ART. 25 INCISO III DA LEI 8.666/93, TENDO EM VISTA ESTARMOS DIANTE DE UM CASO DE CONTRATAÇÃO BANDA DO SETOR ARTÍSTICO, SENDO QUE A ADMINISTRAÇÃO QUER CONTRATAR ESTA BANDA ESPECÍFICA. O PREÇO CONTRATADO INCLUI TODOS OS GASTOS PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO, INCLUINDO EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, TRANSPORTE, PRODUÇÃO ARTÍSTICA, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E DEMAIS DESPESAS NECESSÁRIA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

A ESCOLHA DO FORNECEDOR RECAI SOBRE A EMPRESA CITADA, TENDO ESTA APRESENTADO, DOCUMENTOS QUE COMPROVAM POSSUIR A COMPETÊNCIA TÉCNICA PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO, E POR POSSUIR TODA A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO VÁLIDA.

Xanxerê, 18 de Julho de 2017

AVELINO MENEGOLLA
PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XANXERE**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 4/2017 - IL**

CNPJ: 83.009.860/0001-13
RUA JOSE DE MIRANDA RAMOS, 455
C.E.P.: 89820-000 - Xanxerê - SC

**Processo Nr.: 97/2017
Data: 18/07/2017**

Folha: 2/2

18/07/2017

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Xanxerê, 18 de Julho de 2017

AVELINO MENEGOLLA - PREFEITO MUNICIPAL

Valor da Despesa: 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)

Pagamento.....: Até 30 dias apos A.F.